



Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB.

Governo da Participação Popular

Fones: (083) 351 - 2258 / 351 - 2531

LEI Nº 197/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar Veículos de propriedade do Município e Determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São João do Tigre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar os veículos e sucatas abaixo especificadas de propriedade da Prefeitura Municipal, através da modalidade LEILÃO PÚBLICO, mediante os preceitos da Lei nº 8.666/93, artigo 22, inciso V, parágrafo 5º:

I - Uma ambulância Parati, marca Volkswagen, ano 1988, placa XI- 1358, alcool, chassi nº 9BWZZZ30ZJP203125;

II - Uma camionete Toyota, ano 1989, placa IO 7389, diesel, chassi nº 9BR0J0020K10057-91;

III - Uma caçamba Mercedes Bens, ano 1972, placa MMO 7341, diesel, chassi nº 34404114010168;

IV - Uma camionete D-10, marca chevrolet, ano 1983, placa OM 1936, diesel, chassi nº BC248PNB02193;

V - Uma moto Honda, 125 cilindradas, placa OM800, ano 1993; chassi PC2GG180PRO2843;

VI - Uma moto Yamaha, placa MN 803, ano 1992, chassi nº 9C2TW000N0040823;



Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB.

Governo da Participação Popular

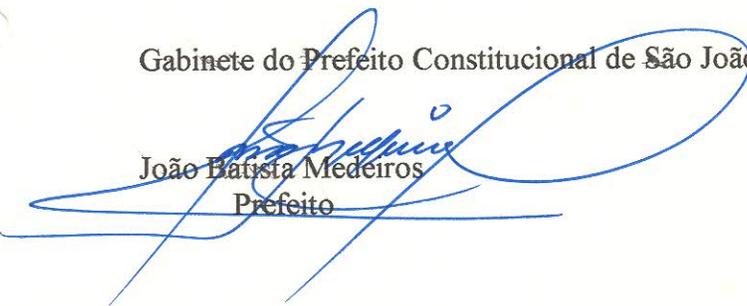
Fones: (083) 351 - 2258 / 351 - 2531

ARTIGO 2º - Os veículos e sucatas supracitados, serão previamente avaliados através de uma Comissão, nomeada para este fim.

ARTIGO 3º - Os recursos obtidos com a alienação dos veículos e sucatas autorizada por esta Lei, serão utilizados para aquisição de veículos destinados a frota Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São João do Tigre, em 13 de julho de 1.998


João Batista Medeiros
Prefeito